DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Compras 3
Aviso de Dispensa Eletrônica 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Homologação / Adjudicação 4
Atos Administrativos 6
Ata 6
Atos Normativos 11
resolução 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 659, de 20 de agosto de 2025.

Dispensa Jovem Aprendiz Vitor Hugo Campos Thomaz da Silva.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 236/2025, de 20 de agosto de 2025, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, solicitando a dispensa do Jovem Aprendiz abaixo citado.

RESOLVO:

Art.1º **DISPENSAR** o Jovem Aprendiz **VITOR HUGO CAMPOS THOMAZ DA SILVA**, Matrícula 123154, cursando Ensino Médio, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", de 20 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 660, de 21 de agosto de 2025.

Altera conteúdo da Portaria nº 703/2022, de 16 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando a solicitação da servidora Juliana Amâncio Herran, vinculada ao Processo Administrativo nº 12.796/2025, de 23 de julho de 2025, referente à existência de erro material quanto ao local de lotação indicado na Portaria nº 703/2022, de 16 de agosto de 2022, que exonerou, a pedido, a mencionada servidora do cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I;

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 292/2025, que opinou pelo deferimento do pedido de retificação da referida portaria, com a devida correção do local de lotação de "E.M. Prof. Alberto Gandur" para "E.M. Prof.ª Elza Pirro Viana".

RESOLVO:

Art. 1º **ALTERAR** o conteúdo da Portaria nº 703/2022, de 16 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"RESOLVO exonerar, a pedido, a servidora JULIANA AMANCIO HERRAN, RG 40.590.205-0, do cargo de PEB-I, da Secretaria Municipal de Educação/E.M. Prof.ª Elza Pirro Viana, com efeito retroativo a 11 de agosto de 2022."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2022.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 21 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 661, de 21 de agosto de 2025.

Dispensa o Estagiário Nilton Junio Lopes Santos.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 237/2025, de 21 de agosto de 2025, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, solicitando a dispensa do estagiário abaixo citado.

RESOLVO:

Art.1º **DISPENSAR** o estagiário **NILTON JUNIO LOPES DOS SANTOS**, Matrícula 119217, cursando Gestão Empresarial, junto a Secretaria de Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º/08/2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", de 21 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 662, de 21 de agosto de 2025.

Exonera servidor público municipal Carlos Alberto Pissaia de Lima.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o requerimento do senhor Carlos Alberto Pissaia de Lima, servidor público municipal, ocupante do

cargo efetivo de Agente de Organização Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº 14268/2025, em 19/08/2025, solicitando exoneração do seu cargo a partir de 19/08/2025, por motivos particulares.

RESOLVO:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o senhor **CARLOS ALBERTO PISSAIA DE LIMA**, Matrícula 123405-1, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Organização Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 21 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Compras

Aviso de Dispensa Eletrônica

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, registrada sob o nº 24/2025 que objetiva Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais(LIBRAS), por tempo determinado, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, sendo seu encerramento às 08h00min do dia 28 de agosto de 2025, com a abertura das propostas às 08h30min do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Contratações Diretas da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramais 1721, 1722 ou 1724, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, 21 de agosto de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – PREFEITO.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrada sob o nº 63/2025 que objetiva a Aquisição de equipamento especializado na realização de levantamentos topográficos GNSS/RTK em campo, através de contrato, com entrega imediata, conforme Termo de Referência – Anexo I, sendo seu encerramento às 08h30min do dia 08 de setembro de 2025, com a abertura das propostas às 08h45min e início da disputa às 09h do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelos telefones (17) 3622-3000 ou 3085-0800, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 20 de agosto de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP DETENTORA DA ATA: ANZAI PET COMERCIO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS LTDA – EPP VALOR: R$ 306.940,68 (trezentos e seis mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos). ASSINATURA: 13/08/2025 OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste na Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais básicos de construção, com entrega parcelada, conforme termo de referência – anexo I, por tempo determinado, com base no art. 84, da Lei n° 14.133/21 e Parecer Jurídico exarado no dia 13/08/2025, pelo Procurador-Geral do Município, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 36/2024 – Processo nº 137/2024 – Sistema de Registro de Preço nº 28/2024. VIGÊNCIA: Até 13 de agosto de 2026, a partir de 14 de agosto de 2025. Jales – SP, 13 de agosto de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito do Município de Jales

EXTRATO DE ADITAMENTO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP DETENTORA DA ATA: CONCRETIPER CONCRETEIRA JALES LTDA – EPP VALOR: R$ 462.092,40 (quatrocentos e sessenta e dois mil, noventa e dois reais e quarenta centavos) ASSINATURA: 13/08/2025 OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste na Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais básicos de construção, com entrega parcelada, conforme termo de referência – anexo I, por tempo determinado, com base no

art. 84, da Lei n° 14.133/21 e Parecer Jurídico exarado no dia 13/08/2025, pelo Procurador-Geral do Município, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 36/2024 – Processo nº 137/2024 – Sistema de Registro de Preço nº 28/2024. VIGÊNCIA: Até 13 de agosto de 2026, a partir de 14 de agosto de 2025. Jales – SP, 13 de agosto de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito do Município de Jales

EXTRATO DE ADITAMENTO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP DETENTORA DA ATA: NOROMIX CONCRETO S/A VALOR: R$ 2.663.032,50 (dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 13/08/2025 OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste na Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais básicos de construção, com entrega parcelada, conforme termo de referência – anexo I, por tempo determinado, com base no art. 84, da Lei n° 14.133/21 e Parecer Jurídico exarado no dia 13/08/2025, pelo Procurador-Geral do Município, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 36/2024 – Processo nº 137/2024 – Sistema de Registro de Preço nº 28/2024. VIGÊNCIA: Até 13 de agosto de 2026, a partir de 14 de agosto de 2025. Jales – SP, 13 de agosto de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito do Município de Jales

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025 REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para a reforma e adequação predial na E.M. Prof. Iracema Pinheiro Candeo (LOLA), com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto, por tempo determinado. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos licitados as empresas: MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.864.949/0001-89, o lote 01. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 14 de agosto de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP CONTRATADA: MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES LTDA VALOR: R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) ASSINATURA: 18/08/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma e adequação predial na E.M. Prof. Iracema Pinheiro Candeo (LOLA), com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto, por tempo determinado. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 05/2025 - Processo nº 336/2025.VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano, a partir da data da assinatura. Jales - SP, 18 de agosto de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 REFERÊNCIA: Aquisição de equipamentos e material permanentes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e do Ambulatório Municipal de Reabilitação, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos licitados as empresas: L.A. SESSO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 47.791.399/0001-30, os itens 01, 04, 06, 09 e 15. GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.384.524/0001-07, os itens 02 e 07. AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63, o item 05. SOUZA & MASTELLINI LTDA CNPJ nº 15.804.087/0001-27, os itens 12, 19, 20 e 21. F.S. COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.552.540/0001-02, os itens 11 e 16. D M R BICAS, CNPJ nº 41.141.952/0001-02, o item 14. POLUX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 12.287.498/0001-02, o item 17. F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 39.935.346/0001-17, o item 18. Os itens 03, 08, 10 e 13 foram FRACASSADOS. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 14 de agosto de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP CONTRATADA: L.A. SESSO COMERCIO LTDA VALOR: R$ 11.530,00 (Onze mil e quinhentos e trinta reais) CONTRATADA: GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA VALOR: R$ 2.098,00 (Dois mil e noventa e oito reais) CONTRATADA: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA VALOR: R$ 678,65 (seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) CONTRATADA: SOUZA & MASTELLINI LTDA VALOR: R$ 8.468,85 (Oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) CONTRATADA: F.S. COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA VALOR: R$ 11.980,55 (Onze mil novecentos e oitenta

reais e cinquenta e cinco centavos) CONTRATADA: D M R BICAS VALOR: R$ 3.498,95 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos) CONTRATADA: POLUX COMERCIAL LTDA VALOR: R$ 8.889,49 (oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos) CONTRATADA: F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA VALOR: R$ 7.107,18 (sete mil, cento e sete reais e dezoito centavos) ASSINATURA: 14/08/2025 OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanentes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e do Ambulatório Municipal de Reabilitação, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 46/2025 - Processo nº 330/2025. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales - SP,14 de agosto de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

Atos Administrativos

Ata

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

Aos 13 dias do mês de agosto de dois mil e vinte cinco (13/08/2025), atendendo ao Edital de Convocação n.º 009/2025 publicado no DOE no dia 06 do corrente mês de 2025, reuniram-se os cidadãos jalesenses que assinam a competente lista de presença para as oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à rua 17, nº 2161, centro, nesta cidade de Jales, para instalar a Sessão Plenária Ordinária do CMDCA de Jales-SP. No horário previsto, verificado o número de assinaturas pelo conselheiro presidente Higor Mariano Arco, constatou a presença dos conselheiros abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal, determinando o cumprimento da ordem do dia. **Item Primeiro – Abertura:** O conselheiro presidente Higor Mariano Arco realizou as saudações de praxe, agradeceu a presença de todos, e declarou aberta a sessão. **Item Segundo – Leitura de Correspondências Recebidas, Expedidas e suas Providências:** O Conselheiro Higor Mariano Arco efetuou a leitura das correspondências, a saber **: Das Correspondências Recebidas:** Prot. 048/2025 – Recebido da Secretaria Municipal de Esporte solicitando a substituição de conselheiro Renato Bigotto por Gabriel Moraes; Prot. 049/2025 – Recebido do FMIJ - Balancete Financeiro referente ao mês de maio; Prot. 050/2025 – OSC AACAJ solicita material referente as Campanhas de prevenção e ao Abuso de crianças e adolescentes; Prot. 051/2025 – Recebido do Conselho Tutelar referente a frequência dos conselheiros tutelares; Prot. 052/2025 – Recebido do Conselho Tutelar solicitando material referente as Campanhas de prevenção e ao Abuso de crianças e adolescentes; Prot. 053/2025 – Recebido da OSC SACRA informando sobre a alteração na data da apresentação do Projeto Midiação, será dia 30/07/2025; Prot. 054/2025 – Recebido do Conselho Tutelar através de e-mail Relatório de Atendimento; Prot. 055/2025 – Recebido do FMIJ Balancete do mês de maio; Prot. 056/2025 – Recebido do Conselho Tutelar Relatório de Frequência dos Conselheiros Tutelares; Prot. 057/2025 - Recebido do FMIJ -Balancete Financeiro referente ao mês de junho; Prot. Nº058/2025 Instituição EEFEL envia Plano de Trabalho para Análise e Deliberação, a comissão de análise de plano de trabalho estará verificando a documentação e a solicitação da Instituição, será emitido Parecer e apresentação para aprovação junto ao CMDCA; Prot. Nº059/2025 OSC AACAJ solicita alteração no Plano de Trabalho, quadro de Recursos Humanos; Prot. Nº60/2025 OSC APAE envia documentação solicitando renovação do certificado junto ao CMDCA, a Comissão responsável fará a análise da documentação, será realizada visita e posteriormente será emitido o Parecer para aprovação junto ao conselho; Prot. Nº061/2025 Recebido por e-mail registro de ocorrência pelo disque 100, Ministério Público solicita esclarecimento referente atendimento em Órgão Público, onde o usuário solicita prioridade no atendimento, a coordenadora do CIACA enviou relatório esclarecendo a questão. Prot. Nº062/2025 Relatório de frequência do Conselho Tutelar no período de 11/07/2025 a 10/08/2025. Prot. Nº 063/2025 Promotoria de Justiça de Jales solicita informações sobre a ausência e disponibilidade de vagas e para jovem aprendiz .**Das Correspondências Emitidas:** Ofício Nº016/2025 – Ofício enviado ao Secretário da Pasta solicitando providencias junto ao setor responsável quanto a abertura de créditos e ajuste da Programação Orçamentária, para que aja saldo suficiente para serem utilizados pelas Instituições afim de essas executarem o serviço; Ofício Nº017/2025 –Ofício enviado ao Executivo e Comissão de Seleção referente

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

ao Aditamento Parceria firmada entre o CMDCA e a OSC SACRA, cujo período de execução será de 12 meses com recursos oriundos do FMIJ; Ofício Nº018/2025 –Ofício enviado ao Executivo e Comissão de Seleção referente ao início Parceria firmada entre o CMDCA e a OSC APAE, cujo período de execução será de 12 meses com recursos oriundos do FMIJ; Ofício Nº019/2025 –Ofício enviado à Comissão de Seleção referente a indicação da ficha a ser utilizada para Desembolso e Execução, Projeto da OSC APAE; Oficio Nº020/2025 –Ofício enviado à Comissão de Seleção referente a indicação da ficha a ser utilizada para Desembolso e Execução, Projeto da OSC SACRA; Oficio Nº021/2025 CMDCA solicita ao Recursos Humanos o desligamento de Conselheira Tutelar que estava em substituição de férias; Oficio Nº022/2025 CMDCA informa os dados bancários do FMIJ ao Juiz Eleitoral de Araçatuba. **Item Quarto - Deliberação acerca do PAM – Plano de Ações Municipais, das políticas públicas para Crianças e os Adolescentes, referente a elaboração do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2026 / 2027 / 2028 / 2029; bem como sua Resolução:** o presidente colocou em discussão o PAM – Plano de Ações Municipais das políticas públicas para crianças e adolescentes, referente a elaboração do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2026/2027/2028/2029, estabelecendo as ações que deverão ser realizadas durante o quadriênio, em anos específicos, como: o exercício de 2026: **a)** Efetuar o diagnóstico da Criança e do Adolescente no Município; **b)** Implantação de ações visando o atendimento do Plano pela Primeira Infância; **c)** Implantação do programa **"Família Acolhedora"**, subsidiado com recursos do FMIJ, em atendimento ao § 2º do Art. 260 da Lei n.º 8.069/90 com redação dada pela Lei n.º 13.257/2016; e **d)** Realização de Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. Durante o exercício de 2027: eleição para renovação do Conselho Tutelar (constituir comissão em fevereiro, lançar o edital em março); **b)** Realização de Audiência Pública para discussão das políticas públicas voltadas as Crianças e Adolescentes no Município; **c)** Implantação do sistema SIPIA, em toda a rede Municipal de atendimento à Crianças e Adolescentes; e **d)** Realizar curso de Qualificação Funcional (formação inicial) dos candidatos ao Conselho Tutelar, que ficará a cargo e competência do Poder Executivo, em dotação própria. Durante o exercício de 2028: **a)** Dia 10 de janeiro, dar posse aos novos Conselheiros Tutelares eleitos no pleito de 2027; **b)** Criação de espaço exclusivamente voltado a crianças e adolescentes (cidade da criança); e **c)** Realização de Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. Durante o exercício de 2029: **a)** Realizar curso de Capacitação Especializada para processo contínuo de aperfeiçoamento, a toda rede de atendimento a crianças e adolescentes, que ficará a cargo e competência do CMDCA, subsidiado com recursos do FMIJ; e **b)** Implantação do CPA – Comitê de Participação Adolescente no âmbito do Município de Jales. As receitas previstas respectivamente para cada exercício deverão ser repassadas pelo Executivo Municipal, em parcelas duodecimais, em atendimento ao artigo 5º do Decreto nº 6.375, de 4 de setembro de 2014. Fica fixada a estimativa de receitas, especificamente sobre a Unidade Executora "FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude", a qual integra a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a ser encaminhada pelo Executivo Municipal ao Legislativo Municipal, fica estabelecido para integrar a proposta do PPA – Plano Plurianual – para os exercícios de 2026 / 2027 / 2028 /

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

87 2029, como descrito na tabela abaixo:

88

Ações de Políticas Públicas e Fortalecimento da Infância e Juventude				
META FÍSICA				
UNIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
400,00			Percentual	
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
CUSTO FINANCEIRO FONTE 1 (UM)				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL DO C.F.
R$ 1026.000,00	R$ 1072.800,00	R$ 1122.000,00	R$ 1174.800,00	R$ 4.395.600,00
CUSTO FINANCEIRO FONTE 3 (TRÊS)				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL DO C.F.
R$ 44.000,00	R$ 45.000,00	R$ 46.500,00	R$ 48.000,00	R$ 183.500,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
TOTAL POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL DO C.F.
R$ 1.070.000,00	R$ 1.117.800,00	R$ 1.168.500,00	R$ 1.222.800,00	R$ 4.579.100,00

89

Após a apresentação o presidente Higor Mariano, colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade, o qual será normatizado e publicizado através da RESOLUÇÃO N.º 007, DE 13 DE AGOSTO DE 2025. **Item Sexto – Informes Gerais:** com a palavra a Assistente Social do CRAS Denise, relatou sobre a grande demanda de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade nos Bairros onde não tem os serviços de atendimento voltado a este público, solicita deste conselho as providencias que se fizerem necessárias para suprir essa necessidade. **Item Sétimo Encerramento:** Sem mais assuntos a serem tratados, o conselheiro Higor Mariano Arco, no exercício da função de presidente, deu por encerrada a sessão, onde estiveram presentes os conselheiros abaixo relacionados:

Membros do CMDCA	Titular Suplente	Representantes	Presente
Secretaria Municipal de **Educação**	T S	Tamara Dienifer Peresi Viota Letícia Ferreira da Silva	P A
Secretaria Municipal de **Saúde**	T S	Idair Lopes Neto Ana Paula Brito da Silva Rotune	P A
Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Social**	T S	Daniela Cristina M.de Oliveira Nunes Bruna de Oliveira Garcia	P A
Secretaria Municipal de **Esportes**, Cultura e Turismo	T S	Gabriel Moraes Pivoto Wilter Guerzoni	P A
Procuradoria-Geral do Município	T S	Rosana de Moraes Pivoto Admildo José Ferreira dos Santos	P A
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales – **AACAJ**	T	Sirlei Lopes Barrientos	P
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – **APAE**	T	Larissa Parra	P
ECCART – Associação Espaço Cidadania e Arte		Higor Mariano Arco	P
Soc. Ass. E Cultural da Região da Alta Araraquarense – **SACRA**	T	Ana Paula Moda	P
Consorcio intermunicipal do Noroeste Paulista CORECA	T	Denise Roque da Silva	P
PROJETO EEFEL	S	Marcos Roberto dos Santos	P

Presentes também estiveram os cidadãos Luís Donizetti Pomin, Coordenador do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, a Conselheira Tutelar Sandra Emer e a assistente social do CRAS Denise Pereira dos Santos. Ato contínuo por ser a expressão da verdade, Eu Rosana Moraes Pivoto, lavrei a presente ata, assino junto ao Presidente, para que a presente ata produza os efeitos de

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

Lei. Nada mais. Ata redigida, lida e corrigida, em tempo real durante a própria plenária e Aprovada por Unanimidade.

ROSANA MORAES PIVOTO
Conselheira Secretaria

HIGOR MARIANO ARCO
Presidente

Publicada em ___/___/2025. DOE Ed._____.

Pagina 5de 5

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre o PAM - Plano de Ações Municipais acerca das políticas públicas para as Crianças e os Adolescentes no Município de Jales, para o PPA - Plano Plurianual para concernente aos exercícios de 2026 / 2027 / 2028 / 2029, fixa a previsão de receitas para o FMIJ - Fundo Municipal da Infância e da Juventude para o referido período; e estabelece as Diretrizes Orçamentarias do Fundo, para o exercício de 2026.

O **CMDCA** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - do Município de Jales-SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes conferem a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal n.º 2.949, de 22 de agosto de 2005, Decreto Municipal n.º 6.375, de 4 de setembro de 2014 e Resolução n.º 005, de 22 de agosto de 2016, com suas respectivas alterações, dispõe:

CONSIDERANDO o princípio da **PRIORIDADE ABSOLUTA**, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de observar-se os princípios Constitucionais legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e eficácia, que norteiam os processos da administração pública;

CONSIDERANDO que para atender os princípios acima elencados, há a necessidade de planejamentos institucionais, estratégicos e operacionais, a fim de atingir as metas no atendimento do público alvo, Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a competência deste Conselho dos Direitos, em fornecer os elementos e informações necessários à elaboração da proposta orçamentária, visando a garantia de implantação e manutenção de políticas públicas, por meio de planos, programas e projetos inovadores e ou suplementares, no atendimento de Crianças e Adolescentes em situações de risco e vulnerabilidade, bem como da garantia de seus direitos constitucionais a toda população infantojuvenil enquanto sujeito de direito e cidadão em formação, no Município de Jales-SP;

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

CONSIDERANDO a competência deste Conselho dos Direitos, em captar recursos, gerir o Fundo Municipal e formular o plano de aplicações dos recursos captados na forma da lei; e

CONSIDERANDO o deliberado na SPO – Sessão Plenária Ordinária – de 13 de agosto de 2025, mediante apreciação e aprovação dessa Resolução pelo plenário deste Conselho dos Direitos.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Do Plano Plurianual "PPA"

SEÇÃO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A elaboração e posterior execução do presente plano de ação vem referendar a diretriz de descentralização político-administrativa da política de atendimento à criança e adolescente, disposto no Art. 88 da Lei n.º 8.069/90 o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, o plano pauta-se com base nas diretrizes estabelecidas na Seção II da Resolução n.º 137/2010 do CONANDA, que dispõe sobre a aplicação dos recursos dos fundos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Na elaboração do presente plano de ação foi considerado que os recursos do FMIJ - Fundo Municipal da Infância e da Juventude - são destinados a implementação e ampliação de políticas e programas de assistência social em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem e serviços especiais na forma da Lei Municipal n.º 2.949/2005, representando a garantia de avanços na política de atenção para crianças e adolescentes no município.

Art. 3º - A descentralização efetiva de recursos impõe o deslocamento do fluxo de poder político, administrativo e tecnológico, reestruturando o poder e aproximando os problemas a instituições de nível intermediário e local, trazendo a sociedade civil organizada para a participação efetiva na administração pública, transferindo-lhes a capacidade de tomar decisões, bem como lhe oportunizar o exercício de suas responsabilidades junto a Criança e ao Adolescente.

SEÇÃO II
Dos Objetivos

Art. 4º - O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -, tem como objetivos no presente plano estabelecer ações a serem desenvolvidas, bem como diretrizes orçamentárias, com a finalidade de fortalecer as políticas sociais especiais, bem como implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre as ações governamentais e não governamentais.

SEÇÃO III
Do Princípio e das Diretrizes

Art. 5º - O presente plano de ação tem como Princípio articular os trabalhos do O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-, com as demais políticas municipais, visando garantir o atendimento prioritário da criança e do adolescente estabelecido na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, esta articulação toma por base os Princípios descritos a seguir:

§ 1º - Para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade, efetuar o desenvolvimento de políticas públicas através de ações tais como; implantando e desenvolvendo programas e projetos nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, lazer e assistência social, em caráter supletivo; e serviços especiais de prevenção com atendimento especializado de vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

§ 2º - Ações de fortalecimento da rede de atendimento, voltadas ao SGDCA - Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, tais como; capacitação, treinamento, divulgação e integração da rede, campanhas, conferências, audiências públicas, diagnósticos.

§ 3º - A definição das políticas de atendimento e fortalecimento para as crianças e adolescentes aludidas nos §s 1º e 2º antecedentes estará fundamentada, no conhecimento dos principais problemas locais e suas possíveis soluções, o conhecimento desses problemas será realizado com rigor metodológico e técnico e sintonizado com a política de proteção integral da criança e do adolescente.

§ 4º - O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-, terá por princípio norteador a pesquisa, o diagnóstico e avaliação da realidade social das crianças e adolescentes e das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 5º - O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-, para garantir a articulação prevista no caput do artigo, utilizará como base as diretrizes elencadas a seguir:

I - Capacitações dos diversos atores que compõe a Rede Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Desenvolvimentos e fortalecimentos das ações preventivas, programas e projetos na política de saúde, educação, cultura, esporte, lazer e assistência social;

III - Implementações de ações para o fortalecimento da rede de atendimento da criança e do adolescente no Município;

IV - Fortalecimento das ações do Conselho Tutelar;

V - Ações para a integralização e articulações com outros conselhos municipais de direitos;

VI - Divulgação ampla das ações, benefícios, direitos, deveres, programas e projetos para crianças e adolescentes no Município;

VII - Desenvolvimento de ações elencadas pelas Comissões Intersetoriais de Trabalho, para Elaboração do Plano Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes envolvidos com o Uso de Álcool e Outras Drogas; e

VIII - Desenvolvimento de ações referendadas nas Pesquisas e Diagnósticos da Realidade Social das Crianças e dos Adolescentes, das Políticas Públicas de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Diretos da Criança e do Adolescente no Município.

SEÇÃO IV
Das Ações Anuais Regulares Para o Quadriênio

Art. 6º - Ficam estabelecidas as Ações que deverão ser realizadas REGULARMENTE, nos exercícios de 2026 / 2027 / 2028 / 2029, como descritas abaixo:

I - A realização das campanhas, como descritas abaixo:

a) Semana Nacional de combate a gravidez na adolescência (1º de fevereiro);

b) Leão amigo da criança (fevereiro a maio);

c) Dia Nacional de combate ao abuso e exploração sexual (18 de maio / faça bonito);

d) Dia Mundial de combate ao trabalho infantil (12 de junho);

e) Semana Estadual do Bebê, com o objetivo de promover a importância da primeira infância (em setembro) criar;

f) Dia Internacional da Juventude, Celebrado em 22 de setembro, com o objetivo de promover os direitos e o papel dos jovens.

g) Novembro prateado "foco vacinação";

h) Busca Ativa Escolar, uma campanha que visa identificar e buscar estudantes que estão fora da escola, garantindo o direito à educação; e

i) Campanha de combate ao uso e abuso do álcool e outras drogas.

II - Continuidade de projetos e programas já implantados, que possuem demanda contínua (Processo de inserção em política pública básica a cargo do município);

III - Implantação de no mínimo 1 (um) novo projeto e ou programa, podendo ocorrer nas áreas de:

a) educação;

b) saúde;

c) recreação;

d) esportes;

e) cultura;

f) lazer;

g) profissionalização, dentre outros; e

h) fortalecimento do **SGDCA** - Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, etc.

IV - Lançar edital de chamamento público proporcionando as OSCs - Organizações da Sociedade Civil, a oportunidade de apresentação de projetos e planos de trabalho, visando parceria para realização parcial ou total com recursos do FMIJ - Fundo Municipal da Infância e da Juventude - de Jales.

SUBSEÇÃO I
Das Ações Anuais por Ano Exercício

Art. 7º - Ficam estabelecidas as Ações que deverão ser realizadas durante o quadriênio, em anos específicos, como descritas abaixo:

I - Durante o exercício de 2026:

a) Efetuar o diagnóstico da Criança e do Adolescente no Município;

b) Implantação de ações visando o atendimento do Plano pela Primeira Infância;

c) Implantação do programa **"Família Acolhedora"**, subsidiado com recursos do FMIJ, em atendimento ao § 2º do Art. 260 da Lei n.º 8.069/90 com redação dada pela Lei n.º 13.257/2016; e

d) Realização de Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

II - Durante o exercício de 2027:

a) Eleição para renovação do Conselho Tutelar (constituir comissão em fevereiro, lançar o edital em março);

b) Realização de Audiência Pública para discussão das políticas públicas voltadas as Crianças e Adolescentes no Município;

c) Implantação do sistema SIPIA, em toda a rede Municipal de atendimento à Crianças e Adolescentes; e

d) Realizar curso de Qualificação Funcional (formação inicial) dos candidatos ao Conselho Tutelar, que ficará a cargo e competência do Poder Executivo, em dotação própria.

III - Durante o exercício de 2028:

a) Dia 10 de janeiro, dar posse aos novos Conselheiros Tutelares eleitos no pleito de 2027;

b) Criação de espaço exclusivamente voltado a crianças e adolescentes (cidade da criança); e

c) Realização de Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

IV - Durante o exercício de 2029:

a) Realizar curso de Capacitação Especializada para processo contínuo de aperfeiçoamento, a toda rede de atendimento a crianças e adolescentes, que ficará a cargo e competência do CMDCA, subsidiado com recursos do FMIJ; e

b) Implantação do CPA - Comitê de Participação Adolescente no âmbito do Município de Jales.

SEÇÃO V
Do Orçamento do FMIJ - Fundo Municipal da Infância e da Juventude, para o Quadriênio

Art. 8º - Para atender aos princípios e diretrizes estipulados, bem como garantir o investimento em programas e projetos o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-, gerirá o FMIJ - Fundo Municipal da Infância e da Juventude, o qual conta na forma da lei com 2 (duas) Fontes de Receita, sendo; Fonte 1 (um) Recursos do Tesouro Municipal (integralizados junto ao fundo) e Fonte 3 (três) Recursos Próprios (recursos operacionais provenientes de fontes externas não pertencentes e ou oriundas do tesouro municipal).

PARAGRAFO ÚNICO: Para garantir a estabilidade das receitas de Fonte 1 (tesouro municipal), a serem repassadas ao FMIJ - Fundo Municipal da Infância e da Juventude, por parte do Executivo Municipal, os recursos deverão ser preferencialmente provenientes do FPM - Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 9º - Em nome da Prioridade Absoluta preconizada no ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, e tendo em vista que a estimativa de receita em Fonte 1 para o FMIJ - Fundo Municipal da Infância e da Juventude, está dentro do especificado no inciso I do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.949, de 22 de agosto de 2005, fica estabelecido que:

I - Em caso de frustração de receita por parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, não se aplicara contingenciamento por parte do Executivo Municipal quanto aos repasses dos recursos para o Fundo, bem como os empenhos dos recursos do fundo previstos para integralização e aos integralizados; e

II - As receitas previstas respectivamente para cada exercício deverão ser repassadas pelo Executivo Municipal, em parcelas duodecimais, em atendimento ao artigo 5º do Decreto nº 6.375, de 4 de setembro de 2014.

Art. 10 - As demais receitas a serem integralizadas estabelecidas como (Fonte 3) recursos próprios, previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.949, de 22 de agosto de 2005, serão integralizadas / depositadas diretamente no Fundo, em atendimento ao, Parágrafo Único do artigo 5º do Decreto nº 6.375, de 4 de setembro de 2014.

Art. 11 - Fica fixada a estimativa de receitas, especificamente sobre a Unidade Executora "FMIJ - Fundo Municipal da Infância e da Juventude", a qual integra a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a ser encaminhada pelo Executivo Municipal ao Legislativo Municipal, fica estabelecido para integrar a proposta do PPA - Plano Plurianual - para os exercícios de 2026 / 2027 / 2028 / 2029, como descrito na tabela abaixo:

AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS E FORTALECIMENTO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE				
META FÍSICA				
UNIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
400,00			Percentual	
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

CUSTO FINANCEIRO FONTE 1 (UM)				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL DO C.F.
R$ 1026.000,00	R$ 1072.800,00	R$ 1122.000,00	R$ 1174.800,00	R$ 4.395.600,00

CUSTO FINANCEIRO FONTE 3 (TRÊS)

Pagina 7 de 10

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL DO C.F.
R$ 44.000,00	R$ 45.000,00	R$ 46.500,00	R$ 48.000,00	R$ 183.500,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
TOTAL POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL DO C.F.
R$ 1.070.000,00	R$ 1.117.800,00	R$ 1.168.500,00	R$ 1.222.800,00	R$ 4.579.100,00

CAPÍTULO II
Das Diretrizes e do Orçamento "LDO", para o ano Exercício de 2026

SEÇÃO I
Das Diretrizes

Art. 12 - Ficam estabelecidas as Diretrizes as quais norteará o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-, no desenvolvimento das Ações que serão realizadas durante o exercício de 2026.

§ 1º - O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-, nortear-se-á pelos princípios dispostos nos §s 1º e 2º, com observância aos §s 3º e 4º, e seguindo as diretrizes estabelecidas nos incisos de I a VIII, todos do Art. 5º desta Resolução.

Art. 13 - Para atender as diretrizes estipuladas segundo suas peculiaridades, poderão ser utilizados os recursos do FMIJ - Fundo Municipal da Infância e da Juventude, bem como dotações próprias do Executivo Municipal, a serem indicadas pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO II
Do Orçamento do FMIJ - Fundo Municipal da Infância e da Juventude

Art. 14 - As METAS / FIM do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - de Jales, visa o atendimento dos programas e projetos relativos ao período / exercício de 2026, bem como as contratações / aquisições de produtos e serviços previstas no PCA - Plano de Contratação Anual 2026, objeto da Resolução n.º 003, de 14 de maio de 2025, que serão atendidos com o orçamento estimado e fixado do FMIJ - Fundo Municipal da Infância e da Juventude - de Jales, no presente PPA - Plano Plurianual objeto desta Resolução, conforme estabelecido na tabela descritiva do Art. 11, e como distribuídos e dispostos na Tabela a seguir:

META FÍSICA	
Unidade Total	Unidade de Medida

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

100,00	Percentual

CUSTO FINANCEIRO EM FONTE 1 (UM)		
Importância	R$ 1.026.000,00	Um milhão e vinte e seis mil reais.

CUSTO FINANCEIRO EM FONTE 3 (TRÊS)		
Importância	R$ 44.000,00	Quarenta e quatro mil reais.

CUSTO FINANCEIRO TOTAL		
Importância	R$ 1.070.000,00	Um milhão e setenta mil reais.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 15 - Para efeito do PAM - Plano de Ações Municipais -, e do PAR - Plano de Aplicação de Recursos -, para o quadriênio a que se refere esta Resolução, não foi considerado o superavit, "saldo de recursos existentes na conta do Fundo após o balanceamento entre receitas e despesas", quando do encerramento do ano-exercício de 2025.

§ 1º - Do superavit mencionado no caput do artigo o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-, a cada ano quando da elaboração da LOA - Lei Orçamentaria Anual -, sobre os recursos do Fundo, garantirá fixando em fundo de reserva importância suficiente em Fonte 3, para cobrir a destinação dos recursos bloqueados judicialmente, decorrente do "Convênio n.º 6000.0048169.08.4" efetuado com a Petrobras, após sentença final Transitada em Julgado.

§ 2º - Fica vedado a utilização dos recursos que for fixado nos termos do § 1º acima, em finalidade diversa que não atenda ao estabelecido no mesmo.

§ 3º - O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -, executará os recursos do superavit mediante a "abertura de créditos" na forma da lei, a qual constará da Resolução que vier a normatizar a execução do recurso, observado o disposto no parágrafo antecedente.

Art. 16 - O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -, estabelece que o presente Plano quadrienal de Ações seja um instrumento prático de planejamentos, institucional junto ao Governo Municipal, estratégico junto as políticas públicas para a Infância e Juventude e na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como no combate a violação dos mesmos direitos.

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

Art. 17 - O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-, em atendimento às disposições dos artigos 44, 63 caput e inciso III, ambos da Resolução n.º 005 de 22 de agosto de 2016, avaliará o PAM - Plano de Ação Municipal -, anualmente, sujeitando-o às devidas retificações e adequações quando haja necessidade, e adequando-se o PAR - Plano de Aplicação de Recursos -, proporcionalmente, informando ao Executivo Municipal as retificações que ocorrerem.

Art. 18 - Fica sob responsabilidade da Mesa Diretora do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de Jales, nos termos regimentais e normatizadores da Resolução n.º 005, de 22 de agosto de 2016, dar andamento quanto a publicidade e os encaminhamentos ao Executivo Municipal bem como as necessárias gestões, a fim de que as propostas apresentadas nesta Resolução, venham a ser apreciadas e incorporadas na proposta do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2026/2029 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária - para o exercício de 2026 do Executivo Municipal, a ser encaminhada ao Legislativo.

Art. 19 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, no DOE - Diário Oficial Eletrônico - do Município de Jales-SP, em atendimento ao § 2º do art. 6º da Lei Municipal n.º 2.949/2005, com redação dada pela Lei Municipal n.º 4.128/2013, ficam revogadas as disposições em contrário.

HIGOR MARIANO ARCO
Presidente

Publicado no DOE em: ____/____/2025.

Pagina 10 de 10